



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

LEI Nº 068/2001

**“CRIA O NOTICIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, destinado a publicação de atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e matérias de interesse da comunidade.

Art. 2º . O Noticiário Oficial será produzido sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, publicado mensalmente ou quando houver matéria oficial de urgente interesse em sua publicação.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para cobrir as despesas com a produção e publicação do Noticiário de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego,
em 24 de abril de 2001.


Juraci Pedro Gomes
Prefeito